

Outros atos



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR INTERESSE PÚBLICO

CARGO OFERTADO: COVEIRO

A Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra-SP, por intermédio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, nomeada pela Portaria n.º 512/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 1810, de 17 de dezembro de 2009, objetivando suprir necessidades de pessoal, que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO, sendo:

QUANTITATIVO E CARGO

Função	Carga Horária	Escolaridade	Vagas	Cadastro reserva	Vencimentos
Coveiro	12 h x 36 h (Plantão Diurno) Ou 40 horas semanais	Fundamental	10	01	R\$ 1.212,00 (mensal) + insalubridade + auxílio alimentação + auxílio transporte

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Fundamentos Legais:

Lei Municipal n.º 1810/2009 e Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, ainda, a necessidade da continuidade dos serviços essenciais, demandando a contratação de pessoal que possa servir no enfrentamento da situação de emergência atual, em atendimento do interesse público, especificamente na área de serviço funerário do Município, conforme justificativas constantes do processo administrativo n.º 1493/2022.

Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP - Fone: 4820-8200



ESTADO DE SÃO PAULO

1.2 As contratações serão efetuadas em caráter emergencial e temporário, sob os termos do presente edital e seu contrato será válido pelo prazo limite de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável pelo mesmo período, respeitando o quantitativo estabelecido em autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

II - DOS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Os cargos ofertados, suas atribuições e requisitos estão previstos no Anexo I deste Edital.

III - DAS INSCRIÇÕES

3 - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E SEUS PRÉ-REQUISITOS

- 3.1 São requisitos básicos para inscrição:
- 3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.1.2 Estar em gozo de boa saúde física e mental, a ser verificado em exame pré admissional pelo Departamento de Medicina do Trabalho da Secretaria de Saúde; 3.1.3 Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- 3.1.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral e Militar;
- 3.1.5 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções;
- 3.1.6 Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;
- 3.1.7 As inscrições ocorrerão conforme cronograma estabelecido no ANEXO I, deste edital e serão recebidas a partir das 09h do dia 21/09/2022 até às 16h do dia 28/09/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: por meio eletrônico no e-mail ssu@riograndedaserra.sp.gov.br ou presencialmente, na Secretaria de Serviços Urbanos, sito a Rua Prefeito Cido Franco, 530, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.



ESTADO DE SÃO PAULO

3.2) II – DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS

3.2.1 – No ato da inscrição o candidato deve:

- a) Ler atentamente este Edital e preencher o formulário de inscrição;
- b) Anexar o currículo (Anexo III) expondo sua experiência profissional para o cargo. pretendido no endereço eletrônico, conforme cronograma, do contrário o candidato será desclassificado por informações incompletas;
- 3.2.2 O preenchimento correto dos dados no Formulário de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após o envio.
- 3.2.3 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
- 3.2.4 A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra SP, não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos equipamentos de informática, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, dados incompletos no Formulário de Inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
- 3.2.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2.6 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2.7 O candidato deverá apresentar no ato da convocação a documentação comprobatória, descrita no Formulário de Inscrição enviada por meio eletrônico para validação da pontuação contida neste Edital. Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias informadas no Formulário de Inscrição enviada pela internet que esteja dentro das especificações contidas neste Edital.
- 3.2.8 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- 3.2.9 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;



ESTADO DE SÃO PAULO

3.3 - DO CADASTRO DE RESERVA

- 3.3.1 O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, que poderão ser convocados futuramente para realizar a Avaliação Médica e posterior admissão, conforme quantitativo de vagas autorizado.
- 3.3.2 A convocação do integrante do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos habilitados e classificados.
- 3.3.3 A admissão do candidato integrante do Cadastro de Reserva observará a todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive a Avaliação Médica.
- 3.3.4 A inclusão no Cadastro de Reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra SP o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

IV - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

- 4.1 A avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante a análise de currículo (Anexo III), carteira de habilitação, apresentação de Títulos, cursos de formação e experiência profissional para o cargo referido neste Edital.
- 4.2 A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexados pelo candidato no ato da inscrição.

Obs: Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

- 4.3 Os títulos declarados relacionados serão considerados na seguinte conformidade:
- a) Experiência profissional será considerado o tempo trabalhado até o dia da inscrição, no cargo citado ou equivalente;
- b) Experiência comprovada na área almejada ou equivalente 1,0 (um) ponto por ano completo de atividade, até o limite de 7,00 (sete) pontos;

Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra - SP – Fone: 4820-8200



ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.4 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos. Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho; Declaração/Certidão Funcional de órgão público ou privado, com a devida identificação do empregador e da atividade exercida.
- 4.5 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 4.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 4.7 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.
- 4.8 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).
- 4.9 Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

V – DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos na avaliação dos títulos.
- 5.2 Decorrido o período estabelecido para recurso, especificado no cronograma, haverá a publicação final dos candidatos aprovados/reprovados, bem como, a consequente homologação do certame no órgão de imprensa oficial do Município.
- 5.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.
- 5.4 Os candidatos habilitados dentro do limite de vagas ofertadas serão contratados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5 Os candidatos habilitados acima do limite de vagas ofertadas serão considerados como cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

Em caso de empate, a classificação dar-se-á obedecendo a seguinte ordem de critérios definidos neste edital (anexo IV)

- ✓ 1° Major Idade
- ✓ 2º Maior número de filhos



ESTADO DE SÃO PAULO

VI - DA CONVOCAÇÃO

- 6.1 A partir da homologação do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para convocação será por Carta Registrada ou por e-mail.
- 6.2 O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de vagas e/ou no prazo estipulado para contratação, na data estabelecida pela unidade, acarretará na perda do direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

VII - DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Medicina do Trabalho, bem como, à apresentação dos documentos comprobatórios já citados neste Edital.
- 7.2 O Contrato por Tempo Determinado terá o prazo de validade por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo a critério da autoridade municipal ou a pedido do interessado.
- 7.3 A contratação terá por fundamento a Lei Municipal n.º nº 1810, de 17 de dezembro de 2009 e suas posteriores alterações, havendo recolhimento previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social do INSS.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Todas as publicações concernentes ao presente Edital serão efetuadas no órgão de imprensa do Município e no endereço eletrônico da Municipalidade (www.riograndedaserra.sp.gov.br), tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.
- 8.2 O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final/Classificação Final.
- 8.3 O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra SP a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;



ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.4 A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência estabelecida, dependendo dos interesses e necessidade da Administração Pública.
- 8.5 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de Inscrição			21 a por				00 as 16:0 o no		oras nail		
			ssu@r	<u>iogrand</u>	<u>edas</u> e	erra.sp	o.gov.br		ΟU		
			prese	encialme	ente,	na	Secreto	ıria	de		
					Servi	ços Urba	nos				
Publicação	do	Resulta	do	de	30/09	/2022					
Avaliação	dos	Títulos	е	da							
listagem de c	lassifica	ıção									
Apresentação do Recurso			03 a (05/10/20	22						
Divulgação	da	Anális	е	dos	07/10	/2022					
Recursos;	Hon	nologação)	е							
Resultado fina	ıl.										

Suzana Lopes Quintão Silva Diretora de Administração

Alexsandra Silva Aguiar Secretária de Administração



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

QUANTITATIVO E CARGO

Função	Carga Horária	Escolaridade	Vagas	Cadastro reserva	Vencimentos
Coveiro	_	Fundamental	10	01	R\$ 1.212,00 (mensal) + insalubridade + auxílio alimentação + auxílio transporte

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇOES E REQUISITOS

Coveiro

Preparar jazigos para a realização de sepultamento dentro da programação estabelecida pela administração do cemitério; abrir covas nos lotes de terrenos definidos pela chefia imediata; construir a base dos jazigos, gavetas ou nichos dentro dos padrões legais, de acordo com a determinação da chefia; providenciar e executar a colocação dos caixões e urnas nos jazigos, gavetas ou nichos; fechar a sepultura, providenciando a vedação de acordo com os dispositivos legais de Higiene Sanitária e assegurando sua inviolabilidade; executar os serviços de inumação e exumação; efetuar o transporte manual de urnas mortuárias; auxiliar na montagem de velórios realizados no cemitério; efetuar serviços de conservação, manutenção, limpeza, jardinagem, pintura e consertos no cemitério; executar atividades de alvenaria no cemitério, de acordo com a demanda dos serviços; obedecer as normas de Segurança do Trabalho; zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manipulação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual); executar outras tarefas afins.





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 - EDITAL 01/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO - DADOS PESSOAIS

Nome:
Data de Nascimento:/Sexo: () Feminino () Masculino
Nacionalidade:Naturalidade:
Quantidade de filho menor de 18 anos: Estado Civil:
Endereço:nº:
Bairro:UF:
CEP:
Telefones: Residencial:Celular:
email:
Escolaridade/Formação:
DOCUMENTAÇÃO RG:Órgão Emissor:Data da Emissão://
CPF:Título de Eleitor:
Seção: Zona:
CARGO PLEITEADO: Coveiro
Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do candidato, ficando anulada sua inscrição em caso de não veracidade das informações. A apresentação da documentação será aceita somente no ato da inscrição.
Rio Grande da Serra, de de 2022.
Nome por extenso legível do (a) candidato (a)



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo Rua Cidade: Fone: (11) (estado civil/idade) - <u>e.mail</u>

Área de Interesse: COVEIRO

RESUMO DE QUALIFICAÇÕES

FORMAÇÃO ACADÊMICA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - (Empresas em que trabalhou)

CURSOS



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV - PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

CARGO COVEIRO				
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TÍTULOS		

Observação:

Em caso de empate será levado em consideração:

a) Idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Art. 27, Parágrafo Único que estabelece o primeiro critério de desempate em Concurso Público será a idade, dando-se a preferência ao de idade mais elevada.

b) 2º Maior número de filhos

Suzana Lopes Quintão Silva

Comissão Processo Seletivo Simplificado